



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Portaria Interministerial nº , de de agosto de 2009.

Institui o Fórum Intergovernamental e Intersetorial de Gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as condicionalidades do Programa Bolsa Família constituem um de seus elementos principais, ao contribuir para combater a pobreza intergeracional, conforme se depreende da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, norma de criação do programa, e do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, ato que aprova seu regulamento;

Considerando que as condicionalidades do PBF constituem obrigação de oferta dos serviços públicos pelos governos nas suas três esferas federativas, estabelecendo-se um compromisso entre o poder público e as famílias beneficiárias;

Considerando que o acompanhamento das condicionalidades do PBF buscam monitorar o acesso das famílias pobres aos serviços públicos e identificar as situações de maior vulnerabilidade e risco social levam ao seu descumprimento;

Considerando que o Programa Bolsa Família constitui uma política intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação interfederativa e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução; e

Considerando os direitos sociais à saúde, à educação e à assistência social inscritos na Constituição Federal de 1988

R E S O L V E M:

Art. 1º Instituir o Fórum Intergovernamental e Intersetorial de Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. O Fórum tem caráter consultivo e constitui-se como espaço de debate, de construção de consensos e de integração entre políticas públicas e entre esferas de governo no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, visando ao seu aprimoramento, especialmente quanto:

I – ao aprimoramento dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento do cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;

II – ao registro do acompanhamento das condicionalidades;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

III – à identificação dos motivos do não acompanhamento e do descumprimento e a busca de soluções para essas situações; ;

IV – à troca de informações entre as áreas de assistência social, transferência de renda, educação e saúde, assim como ao aprimoramento dos fluxos de informação;

V - aos mecanismos de troca de experiência entre os setores, assim como a outras formas de reforçar a intersectorialidade inerente às condicionalidades do PBF;

VI – às estratégias conjuntas para o acompanhamento das famílias do PBF em situação de vulnerabilidade e risco social;

VII – à pactuação da atribuição de responsabilidades entre políticas setoriais e entre os três níveis de governo;

VIII – ao uso da informação coletada no acompanhamento de condicionalidades para orientar a realização de outras ações relacionadas ao combate à fome e à pobreza;

IX – ao reforço à garantia de acesso das famílias mais pobres às ações e serviços de saúde, educação e assistência social e à promoção do princípio da equidade nessas políticas;

X – quanto aos encaminhamentos de temas mais relevantes referentes às condicionalidades do Programa.

Art. 2º O Fórum será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que o coordenará;

II – Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS;

III – Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde - MS;

IV – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação - MEC;

V – Conselho de Secretários Estaduais de Educação – Consed;

VI – Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde – Conass;

VII – Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – Fonseas;

VIII – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – Congemas;

XI – União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – Undime; e

X – Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – Conasems.

§ 1º. Os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Saúde e da Educação convidarão os solicitará a designação de representantes dirigentes das entidades indicadas nos incisos V a X para compor o Fórum.

§ 2º. O Fórum reunir-se-á pelo menos 3 vezes ao ano, conforme calendário pactuado a cada reunião.

§ 3º. A Coordenação Geral de Condicionalidades da Senarc funcionará como Secretaria Executiva do Fórum.

§ 4º. A critério do colegiado, outras instituições poderão ser chamadas para integrar o fórum.

Art. 3º O Fórum não substitui as instâncias de negociação e pactuação existentes no âmbito de cada política setorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

PATRUS ANANIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Educação

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Ministro de Estado da Saúde